



# APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) E AUTOCONSUMO COLETIVO (ACC)

22 de novembro

# Enquadramento e dotação

- ▶ Portugal assumiu estar na vanguarda na transição energética, e pretende alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis.
- ▶ As **Comunidades de Energia Renovável (CER)** e o **Autoconsumo Coletivo (ACC)** permitem que cidadãos, empresas e restantes entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes renováveis.

# Enquadramento e dotação

- » Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** para Portugal, a operacionalização desta iniciativa é efetuada através do Fundo Ambiental (FA), com a coordenação, gestão, acompanhamento e supervisão da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e da ADENE – Agência para a Energia (ADENE).
- » O apoio traduz-se no financiamento de entidades, atividades ou projetos que ajudem na mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a descarbonização da economia e, desta forma, para o cumprimento de metas, designadamente no domínio das energias renováveis e da eficiência energética.

# Enquadramento e dotação

- » O Apoio à Concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo enquadra-se no Investimento TC-C13, que tem como objetivo primordial:
  - **Reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes**, contribuindo para o **cumprimento das metas nacionais/europeias em matéria de energia e clima.**
  
- » **Dotação 30 milhões de euros**
  - 10 milhões de euros por tipologia de intervenção

# Objetivos

- » Financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica **a partir de fontes renováveis** em regime de ACC e CER
  - Pelo menos **30% de redução** do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados;
  - **Reforço** da capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, **93 MW**.
- » Contribuição para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), bem como para outros objetivos ambientais

# Metas

## EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

## EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

## EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

Capacidade adicional

35 MW



28 MW



30 MW

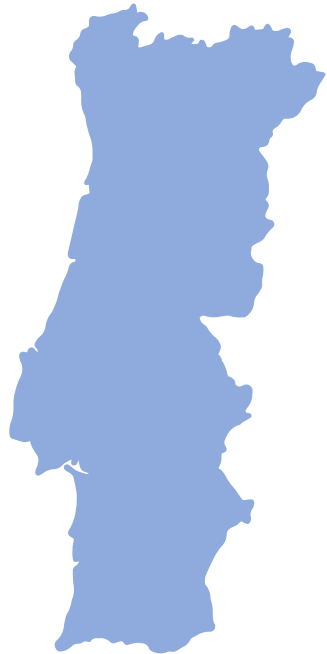


Prazo

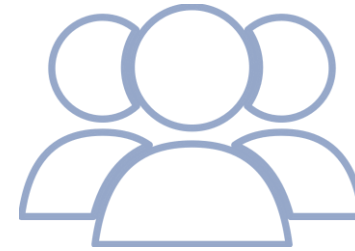
2025



# Âmbito e Beneficiários



Portugal  
Continental



**Pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras e/ou membros de projetos de ACC ou CER:**

- a) Comunidades de Energia Renovável
- b) Autoconsumidores
- c) Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC)

# Tipologias de intervenção



**Edifícios  
Residenciais**



**Edifícios da  
Administração  
Pública Central**



**Edifícios de  
Comércio e Serviços**



# Tipologias de intervenção

## A) Edifícios Residenciais

- Edifícios de habitação existentes, unifamiliares
- Edifícios multifamiliares
- Frações autónomas

# Tipologias de intervenção

## B) Edifícios da Administração Pública Central

- Estado
- Serviços e Fundos da Administração Central
- Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Central
- Setor Público Empresarial
- Entidades Reguladoras
- Entidades Públicas

*São consideradas empresas do Setor Público Empresarial as entidades que sejam detidas a 100% pelo Estado e que, caso exerçam uma atividade económica, atuem no âmbito dos serviços de interesse económico geral.*

# Tipologias de intervenção

## C) Edifícios de Comércio e Serviços

- Edifícios de **comércio e serviços do setor privado existentes**, nos termos da alínea w) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, **incluindo os destinados a atividades de Economia Social**, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio de 2013, na sua redação atual

# Taxas de comparticipação

<b>TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DO INCENTIVO POR UNIDADE DE PRODUÇÃO, INCLUINDO ARMAZENAMENTO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DO INCENTIVO POR ACC E CER</b>
<b>a) Edifícios Residenciais</b>	70%	200 000 €	500 000 €
<b>b) Edifícios da Administração Pública Central</b>	100%		
<b>c) Edifícios de Comércio e Serviços</b>	50%		

A dotação do Aviso reparte-se em 10 milhões de euros por tipologia de intervenção

# Condições e critérios de elegibilidade

» Consultar ponto 9 do Regulamento

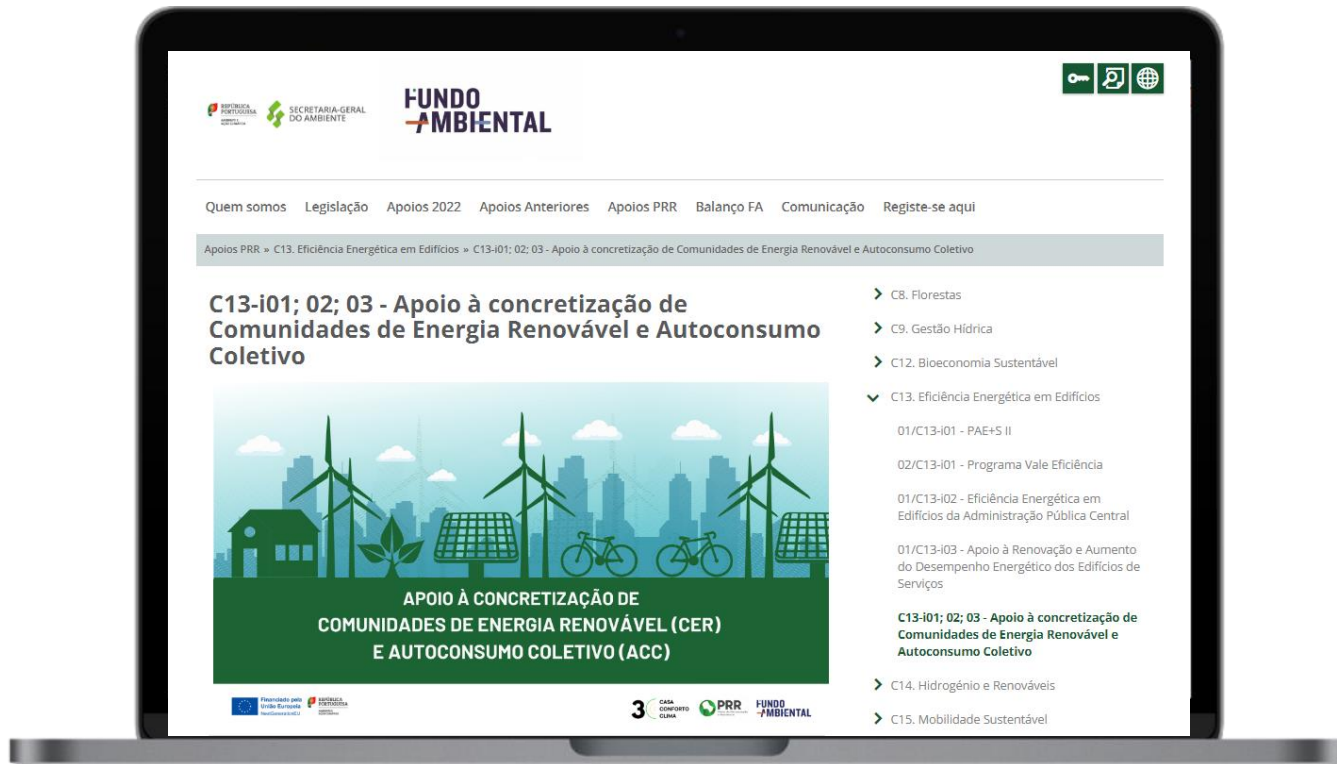
» Consultar ponto 10 do Regulamento

» Consultar Orientações Gerais publicadas pelo Fundo Ambiental



Consultar ponto 11.5 do Regulamento – Documentos obrigatórios

# Prazo e submissão de candidaturas



<https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/c13-eficiencia-energetica-em-edificios/c13-i01-02-03-apoio-a-concretizacao-de-comunidades-de-energia-renovavel-e-autoconsumo-coletivo.aspx>



**Submissão de Candidaturas  
até 31 de janeiro de 2023**



**Registo e candidatura  
Plataforma Fundo Ambiental**



**Consulta de documentos  
Site Fundo Ambiental**



**Esclarecimentos  
cer@fundoambiental.pt**

**MUITO OBRIGADA!**



[cer@fundooambiental.pt](mailto:cer@fundooambiental.pt)



# APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) E AUTOCONSUMO COLETIVO (ACC)